ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itaitbadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

TERMO DE CONVÊNIO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
CONVÊNIO N. 016/2011

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.402/0001-40, com sede administrativa na Avenida Antonilo Angelo Tozzo, 845, Itatiba do Sul, RS, neste ato representado por seu prefeito municipal.

CESSIONÁRIO: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, na permissibilidade das Leis Municipais nº 1587/02 e 2401/12, firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidor municipal, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente convênio tem por objeto a cedência de um servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer as funções de seu cargo junto à cessionária, notadamente junto 15ª Coordenadoria Regional de Educação na cidade de Erechim, RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: A cedência se dará com ônus à origem, ou seja, com ônus da remuneração do servidor cedido ao Município e sem ônus para a cessionária, devendo esta, mensalmente, até o dia 22 de cada mês, enviar ao Município a efetividade do servidor cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA: A cedência se dará por um prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termo aditivo.
PARÁGRAFO ÚNICO: Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Erechim, para dirimir quaisquer dúvidas que do presente possam surgir.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, 01 de março de 2012.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal
Cedente

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Cessionário

Testemunhas:

_____ _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itaitbadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
CONVÊNIO N. 016/2011

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.402/0001-40, com sede administrativa na Avenida Antonilo Angelo Tozzo, 845, Itatiba do Sul, RS, neste ato representado por seu prefeito municipal.

CESSIONÁRIO: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, na permissibilidade das Leis Municipais nº 1587/02, 2401/12 e 2457/13, firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidor municipal, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes ajustam que o convênio ora aditivado passa a ter por objeto a cedência de dois servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária total de 60 horas semanais, para exercerem as funções de seu cargo junto à cessionária, notadamente junto 15ª Coordenadoria Regional de Educação na cidade de Erechim, RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes decidem prorrogar por mais 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, o prazo de vigência do termo de convênio de cedência de servidor público municipal n. 016/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do convenio original permanecem inalteradas.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, 25 de fevereiro de 2013.

ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal
Cedente

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Cessionário

Testemunhas:

_____ _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itaitbadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
CONVÊNIO N. 016/2011

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.402/0001-40, com sede administrativa na Avenida Antonilo Angelo Tozzo, 845, Itatiba do Sul, RS, neste ato representado por sua prefeita municipal.

CESSIONÁRIO: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, na permissibilidade das Leis Municipais nº 1587/02, 2401/12 e 2457/13, firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidor municipal, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes ajustam que o convênio ora aditivado passa a ter por objeto a cedência de dois servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária total de 60 horas semanais, para exercerem as funções de seu cargo junto à cessionária, notadamente junto 15ª Coordenadoria Regional de Educação na cidade de Erechim, RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes decidem prorrogar por mais 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, o prazo de vigência do termo de convênio de cedência de servidor público municipal n. 016/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do convenio original permanecem inalteradas.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, 25 de fevereiro de 2014.

ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal
Cedente

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Cessionário

Testemunhas:

_____ _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itaitbadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
CONVÊNIO N. 016/2011

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.402/0001-40, com sede administrativa na Avenida Antonilo Angelo Tozzo, 845, Itatiba do Sul, RS, neste ato representado por sua prefeita municipal.

CESSIONÁRIO: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, na permissibilidade das Leis Municipais nº 1587/02, 2401/12 e 2457/13, firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidor municipal, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes ajustam que o convênio ora aditivado passa a ter por objeto a cedência de um servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária total de 40 horas semanais, para exercerem as funções de seu cargo junto à cessionária, notadamente junto 15ª Coordenadoria Regional de Educação na cidade de Erechim, RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes decidem prorrogar por mais 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, o prazo de vigência do termo de convênio de cedência de servidor público municipal n. 016/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do convenio original permanecem inalteradas.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, 23 de fevereiro de 2015.

ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal
Cedente

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Cessionário

Testemunhas:

_____ _____